

---

# Laboral

Legal Flash | Portugal

2 de agosto de 2021

---



## **Teletrabalho e Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial**

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho, que regulamenta o estado de calamidade.
- Portaria n.º 166/2021, de 30 de julho, que regulamenta o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial.



---

## Teletrabalho

Foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho, que regulamenta o estado de calamidade, que vigorará até ao dia 31 de agosto.

O teletrabalho deixou de ser obrigatório a partir do dia 1 de agosto, mesmo nos concelhos de maior incidência, passando a ser apenas recomendado em todo o território, desde que compatível com as funções exercidas.

---

## Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial

Foi publicada a Portaria n.º 166/2021, de 30 de julho, regulamentando o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial, relativamente a empregadores dos sectores de bares, discotecas, parques recreativos e fornecimento ou montagem de eventos, considerando-se como tais:

- a) «Empregadores do setor dos bares e discotecas», aqueles cuja atividade principal se mantém encerrada por determinação legal ou administrativa desde 31 de dezembro de 2020 e cuja Classificação Portuguesa das Atividades Económicas da respetiva empresa, àquela data, seja uma das seguintes:
  - i. 56302: Bares;
  - ii. 56304: Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo;
  - iii. 56305: Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança;
  
- b) «Empregadores do sector dos parques recreativos», aqueles cuja atividade principal se mantém encerrada por determinação legal ou administrativa desde 31 de dezembro de 2020 e cuja Classificação Portuguesa das Atividades Económicas da respetiva empresa, àquela data, seja uma das seguintes:
  - i. 93210: Atividades dos parques de diversão e temáticos;
  - ii. 93294: Outras atividades de diversão e recreativas, n. e.;
  
- c) «Empregadores do sector do fornecimento ou montagem de eventos», aqueles que desenvolvam atividade no âmbito do fornecimento ou montagem de eventos, tanto ao nível das infraestruturas como ao nível do audiovisual, conforme declaração, sob compromisso de honra, de contabilista certificado atestando a prática dessa atividade.



---

## Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,  
Sociedade de Advogados, SP, RL  
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

### Lisboa

Avenida Fontes Pereira de Melo, 6 | 1050-121 Lisboa | Portugal  
1250-160 Lisboa | Portugal  
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362  
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

### Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal  
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949  
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

---

Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, pode dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas.

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2021.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

### Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

**Responsável pelo Tratamento:** Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

**Finalidades:** gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

**Legitimidade:** o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

**Destinatários:** terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

**Direitos:** aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail [data.protection.officer@cuatrecasas.com](mailto:data.protection.officer@cuatrecasas.com).